



APOIO FINANCEIRO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E GRUPO MOTARD POR ACASO

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho deste movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário, os clubes, associações, coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de participações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios financeiros concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal em reunião de Câmara do dia 17 de fevereiro de 2025, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude e da Divisão de Ação Cultural;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo de participação financeira ao Programa de Apoio às Atividades



Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: Grupo Motar Por Acaso, pessoa coletiva, com o NIPC 507 521 552, com sede em Rua Lameira do Palheiro, número 428, Alburitel, 2490-049 Alburitel, representado neste ato pelo Presidente de Direção Hermenegildo Martins Gaspar

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato visa regulamentar o apoio à atividade recreativa, desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como, os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do programa de desenvolvimento recreativo e cultural.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura, até ao final do mês de **dezembro de 2025**.

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém ao **Grupo Motar Por Acaso**, para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato de apoio financeiro, corresponde ao valor de **577,50 €**, e será paga em 1 (uma) tranche, com o seguinte valor:

- **1ª Tanche** – 577,50 € (Quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) em **abril de 2025**



Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente contrato de apoio financeiro, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;
- c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: organização de torneios, participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município;
- e) Na prática da sua atividade regular, as associações devem garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes, campos sintéticos e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.

Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo outorgante deverá incluir no equipamento oficial, assim como, em material de divulgação do evento, o logo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimento do Contrato de Apoio Financeiro

O incumprimento do presente contrato de apoio financeiro, por culpa do segundo outorgante, confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua participação.



Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente contrato de apoio financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro ou outro documento que o venha a substituir, assim como, o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este Contrato Programa de apoio financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação económica 02/040701 do orçamento e na rubrica 02-001-2025/17-1 das grandes opções do plano para o ano 2024.

Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este contrato de apoio financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.

Cláusula 10ª

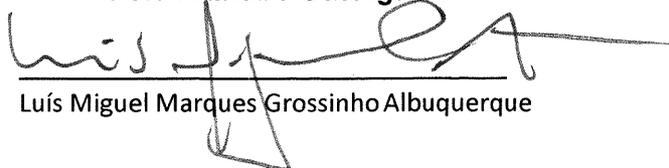
Documentos Complementares

Fazem parte do presente contrato de apoio financeiro os documentos complementares:

- Relatório de Atividades 2024 e Plano de Atividades e Desenvolvimento Cultural e Recreativo 2025

Ourém, 10 de março de 2025

Pelo Primeiro Outorgante


Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante


Hermenegildo Martins Gaspar



PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA 2025

GRUPO MOTARD POR ACASO

- Promover um jantar mensal nas instalações na Sede da Associação;
- Passeios e convívios com fins associativos;
- Apoio ao desporto TT, Motorizado e Btt;
- Baile de Carnaval;
- Encontro anual 1ª semana de Julho;
- Passeio de Motorizadas Antigas
- Apoio a várias vertentes de âmbito social;
- Cedência e apoio do espaço da associação para eventos festivos, de vários âmbitos como Educação, Lar de Idosos entre outros e também particulares;
- Comemoração do aniversário do Grupo Motard em Novembro;
- Moto churrasco;
- Angariação de sócios e sensibilizar os atuais para atualização das quotas;

Presidente da Assembleia Geral

(Leonor de Jesus Courela Lopes)



Relatório de contas 2023

Mês	Relatório Caixa		Mov. Bancários	
	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas
Saldo transitado 2023		1 847,28 €		#####
Janeiro	137,99 €	83,43 €	- 68,24 €	
Fevereiro	291,44 €	913,75 €	- 65,28 €	
Março	- €	227,50 €	- 18,25 €	
Abril	1 592,93 €	165,45 €	- 58,36 €	577,50 €
Maio	8,00 €	96,15 €	- 56,11 €	
Junho	390,10 €	149,50 €	- 59,90 €	
Julho	555,19 €	346,20 €	- 75,10 €	500,00 €
Agosto	139,00 €	85,00 €	-2 815,42 €	
Setembro	671,21 €	839,30 €	- 72,31 €	
Outubro	- €	96,11 €	- 58,03 €	
Novembro	2 303,63 €	2 131,00 €	- 59,51 €	
Dezembro	1 015,30 €	1 102,04 €	- 66,74 €	
Total	7 104,79 €	8 082,71 €	-3 473,25 €	#####

Saldo (Rec-Desp 2023)	977,92 €
Depósito CGD	1 077,50 €
Total Líquido (2023)	477,92 €
Saldo Bancário (2023)	448,93 €